



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Quarta-feira • 18 de Setembro de 2019 • Ano IX • Nº 614

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Decreto Nº060 de 18 de Setembro de 2019** - Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itanagra.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Dania Maria Da Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Eurico de Freitas, nº 466

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: J0T/+LCZANK4TI6VE4MUEA

Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº060 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itanagra.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANAGRA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 65 de 04 de março de 2013, no uso das atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 0086 de 30 de abril de 2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente de Itanagra e dá outras providências:

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivo a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO que é prerrogativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar no sentido da destinação de recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência - FIA, cuja gestão é de sua responsabilidade (cf. art.88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência - FIA, independentemente da fonte (incluindo assim aqueles repassados pelo FIA Estadual ou provenientes de doações de pessoas físicas ou jurídicas), são recursos públicos, estando sujeitos às regras e princípios que norteiam a aplicação dos recursos públicos em geral;

CONSIDERANDO, que por se tratarem de recursos públicos, deve haver a maior transparência possível na deliberação e aplicação dos recursos captados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO que o art. 260-I, da Lei nº 8.069/90 impõe aos Conselhos de Direitos, em todos os níveis, uma série de obrigações destinadas a tornar a gestão dos Fundos para a Infância e Adolescência mais responsável e transparente;

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
GABINETE DA PREFEITA**

CONSIDERANDO, portanto, a premente necessidade de garantir o estrito cumprimento de todas as regras e princípios que regem a administração pública e a destinação e aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que o **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA)** é gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estará sediado à Rua Getúlio Vargas s/n Centro, Itanagra;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) a Senhora Natalia da Silva Gomes, Secretária de Desenvolvimento Social, RG nº 13.280.785.18, CPF nº 023.797.195-00, residente à Rua Alto São Francisco s/n, Bairro Centro, Itanagra – Bahia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itanagra/Ba

Itanagra, 18 de setembro de 2019

Dania Maria da Silva

Prefeita Municipal

Praça Eurico de Freitas, s/n, Centro, CEP 48.290-000 – Itanagra/BA